



### SUMÁRIO

Decretos .....	1
Portarias .....	4
Administração Indireta .....	6
Atos do Legislativo .....	9
Editais .....	10
Final .....	17

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 6673, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

##### *"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"*

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 396.166,53 (trezentos e noventa e seis mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

24.01.01.02.339036.0515300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....	R\$ 18.000,00
127.01.06.01.335039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....	R\$ 153.500,00
238.01.08.05.339039.0618200042005 - Manutenção do Bombeiro .....	R\$ 29.600,00
320.01.10.01.339039.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....	R\$ 2.002,40
357.01.11.01.335039.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica .....	R\$ 20.826,48
360.01.11.01.335041.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica .....	R\$ 22.160,65
653.01.14.05.335043.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais .....	R\$ 25.000,00
668.01.14.05.339039.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais .....	R\$ 125.000,00
836.01.15.02.339036.1030100102302 - Manutenção das Equipes de Saúde da Família .....	R\$ 77,00

Art. 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

11.01.01.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....	R\$ 18.000,00
55.01.03.01.335039.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município .....	R\$ 21.900,00
240.01.08.05.449052.0618200042005 - Manutenção do Bombeiro .....	R\$ 29.600,00
324.01.10.01.449052.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....	R\$ 2.002,40
401.01.11.01.335039.0824400062518 - P.S.E - Média e Alta Complexidade .....	R\$ 200,00

dade .....	R\$ 42.987,13
557.01.13.01.335039.2781300082008- Manutenção Serviços Esporte .....	R\$ 120.000,00
621.01.14.02.449052.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais .....	R\$ 100.000,00
679.01.14.05.449052.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais .....	R\$ 25.000,00
680.01.14.05.449052.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais .....	R\$ 25.000,00
792.01.15.01.339034.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....	R\$ 77,00
967.01.17.01.335039.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município .....	R\$ 11.600,00

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (04/01/2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO**  
Diretor do Departamento de Finanças

#### DECRETO Nº 6674, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

##### *"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"*

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 1.784.188,69 (um milhão, setecentos e oitenta e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

238.01.08.05.339039.0618200042005 - Manutenção do Bombeiro .....	R\$ 53.616,62
257.01.09.01.339040.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município .....	R\$ 939,90
340.01.11.01.339040.0812200062522 - Manutenção da Estrutura Administrativa do FMAS .....	R\$ 3.000,00
420.01.11.01.339040.0824400062518 - P.S.E - Média e Alta Complexidade .....	R\$ 200,00

### EXPEDIENTE

**Jornalista Responsável:** Raquel dos Santos - MTb 67.298/SP  
**Diagramação:** Messias Eli Gamba MEI

**Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017**  
[www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br)

450.01.11.02.339040.0824400062523 – Manut. do Fundo Social de Solidariedade ..... R\$ 2.000,00  
 498.01.11.08.339036.0824300142528 - Manutenção do Conselho Tutelar ..... R\$ 220.500,00  
 613.01.14.02.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 1.242.854,05  
 823.01.15.02.339040.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde ..... R\$ 54.823,32  
 859.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde ..... R\$ 50.254,80  
 878.01.15.04.339030.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde ..... R\$ 20.000,00  
 880.01.15.04.339039.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde ..... R\$ 30.000,00  
 908.01.15.04.339030.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ) ..... R\$ 50.000,00  
 909.01.15.04.339039.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ) ..... R\$ 56.000,00  
 Art. 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:  
 236.01.08.05.339030.0618200042005 - Manutenção do Bombeiro ..... R\$ 52.716,62  
 237.01.08.05.339036.0618200042005 - Manutenção do Bombeiro ..... R\$ 900,00  
 287.01.09.03.339040.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 939,90  
 332.01.11.01.335039.0812200062522 – Manutenção da Estrutura Administrativa do FMAS ..... R\$ 3.000,00  
 408.01.11.01.339030.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade ..... R\$ 200,00  
 449.01.11.02.339039.0824400062523 – Manut. do Fundo Social de Solidariedade ..... R\$ 2.000,00  
 503.01.11.08.339048.0824300142528 - Manutenção do Conselho Tutelar ..... R\$ 220.500,00  
 603.01.14.02.339030.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 681.081,21  
 615.01.14.02.339040.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 255.000,00  
 659.01.14.05.339030.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 80.000,00  
 661.01.14.05.339032.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 1.000,00  
 662.01.14.05.339032.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 772,84  
 756.01.14.07.339039.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 225.000,00  
 794.01.15.01.339039.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde ..... R\$ 54.823,32  
 858.01.15.03.339036.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde ..... R\$ 50.254,80  
 870.01.15.04.319011.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde ..... R\$ 50.000,00  
 902.01.15.04.319011.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ) ..... R\$ 106.000,00  
 Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (04/01/2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
 Prefeita Municipal

**JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO**  
 Diretor do Departamento de Finanças

## DECRETO Nº 6676, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

*"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"*

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal

de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 783.922,02 (setecentos e oitenta e três mil, novecentos e vinte e dois reais, dois centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

16.01.01.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo ..... R\$ 102.000,00  
 82.01.04.01.319016.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo ..... R\$ 1.690,27  
 102.01.05.01.319013.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo ..... R\$ 19.105,54  
 144.01.07.01.319013.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo ..... R\$ 19.105,54  
 575.01.14.01.319016.1212200092201- Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 639,09  
 745.01.14.06.339039.1236500092201– Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 10.000,00  
 772.01.14.08.339040.1236400092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 45.595,82  
 795.01.15.01.339040.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde ..... R\$ 284.685,00  
 974.01.17.01.339036.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 87.500,00  
 1167.01.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde ..... R\$ 213.600,76

Art. 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

14.01.01.01.339034.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo ..... R\$ 102.000,00  
 80.01.04.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo ..... R\$ 1.690,27  
 105.01.05.01.319113.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo ..... R\$ 19.105,54  
 147.01.07.01.319113.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo ..... R\$ 19.105,54  
 573.01.14.01.319011.1212200092201- Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 639,09  
 701.01.14.06.339034.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 10.000,00  
 768.01.14.08.339030.1236400092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 1.195,06  
 771.01.14.08.339039.1236400092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 44.400,76  
 794.01.15.01.339039.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde ..... R\$ 284.685,00  
 860.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde ..... R\$ 213.600,76  
 975.01.17.01.339039.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 87.500,00  
 Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (04/01/2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
 Prefeita Municipal

**JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO**  
 Diretor do Departamento de Finanças

## DECRETO Nº 6682, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

*"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"*

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal

de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 600.817,77 (seiscentos mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e sete centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

404.01.11.01.335039.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade ..... R\$ 85.166,67  
 758.01.14.07.339039.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 225.000,00  
 1166.01.08.04.449051.1545200042004- Manutenção da Infraestrutura do Município. .... R\$ 55.140,50  
 1168.01.11.01.339030.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica ..... R\$ 4.600,00  
 1169.01.11.01.339040.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica ..... R\$ 5.229,21  
 1170.01.11.01.339030.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade ..... R\$ 4.642,27  
 1171.01.11.01.339040. 0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade ..... R\$ 6.275,06  
 1172.01.11.01.339032.0824400062521 – Gestão de Benefícios Eventuais ..... R\$ 214.764,06  
 Art. 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte maneira:  
 a) R\$55.140,50 (cinquenta e cinco mil, cento e quarenta reais e cinquenta centavos), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos de Operação de Crédito, através do Banco do Brasil;  
 b) R\$545.677,27 (quinhentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos), com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:  
 401.01.11.01.335039.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade ..... R\$ 85.166,67  
 622.01.14.02.449052.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 225.000,00  
 1163.01.11.01.339032.0824400062521 – Gestão de Benefícios Eventuais ..... R\$ 226.268,33  
 1164.01.11.01.339030.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica ..... R\$ 4.600,00  
 1165.01.11.01.339030.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade ..... R\$ 4.642,27  
 Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (08/01/2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
 Prefeita Municipal

**JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO**  
 Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 6683, DE 18 DE JANEIRO DE 2021**

*"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"*

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 135.896,82 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais, oitenta e dois centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

357.01.11.01.335039.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica ..... R\$ 65.985,52  
 412.01.11.01.339032.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexi-

dade ..... R\$ 30.000,00  
 791.01.15.01.339033.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde ..... R\$ 35.000,00  
 1019.01.19.01.339036.1545300052010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito ..... R\$ 911,30  
 1173.01.14.02.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 2.000,00  
 1174.01.14.05.339039.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 2.000,00  
 Art. 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:  
 369.01.11.01.339039.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica ..... R\$ 65.985,52  
 417.01.11.01.339039.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade ..... R\$ 30.000,00  
 652.01.14.05.335039.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 1.000,00  
 656.01.14.05.339014.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 1.000,00  
 657.01.14.05.339014.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 1.000,00  
 665.01.14.06.339036.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 1.000,00  
 794.01.15.01.339039.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde ..... R\$ 35.000,00  
 1014.01.19.01.339030.1545300052010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito ..... R\$ 911,30  
 Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (18/01/2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
 Prefeita Municipal

**JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO**  
 Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 6690, DE 21 DE JANEIRO DE 2021**

*"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"*

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 24.307,17 (vinte e quatro mil, trezentos e sete reais, dezessete centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

570.01.13.01.449052.2781300082008– Manutenção Serviços Esporte.... R\$ 24.307,17

Art. 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

560.01.13.01.339030.2781300082008– Manutenção Serviços Esporte..... R\$ 24.307,17

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (21/01/2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
 Prefeita Municipal

**JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO**  
 Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 6.726, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021**

**“Estabelece medidas restritivas de funcionamento e circulação no município de São João da Boa Vista.”**

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando os decretos federais e estaduais de enfrentamento à pandemia de Covid-19;

Considerando a radical evolução do quadro de gravidade da pandemia nos últimos dias, conforme as estatísticas do Centro de Contingência do Estado de São Paulo, divulgadas no dia 24 de fevereiro;

Considerando o abrupto aumento de Relatórios de Averiguação de Incidentes Administrativos, oriundos da Polícia Militar do Estado de São Paulo; Considerando o elevado número de mortes por Covid-19 na cidade e, por fim, o iminente colapso do sistema de Saúde em razão da superlotação das UTIs, decreta:

Art. 1º – Ficam estabelecidas medidas restritivas de funcionamento e circulação no município de São João da Boa Vista, a partir de 25 de fevereiro de 2021, até 14 de março de 2021:

§1º - As restrições de funcionamento passam a vigorar entre 20h e 5h.

§2º - As restrições de circulação passam a vigorar entre 21h e 5h.

§3º – No período estabelecido, todas as atividades econômicas e sociais deverão se encerrar às 20h, seguindo-se período de 1h para deslocamento, antes do início das medidas restritivas de circulação.

§4º – A regra do caput não se aplica aos hospitais públicos e privados, aos serviços de saúde de urgência e emergência, às farmácias e drogarias, bem como às atividades industriais e às funerárias.

Art. 2º - A fiscalização das medidas restritivas de funcionamento acontecerá, efetivamente, das 20h às 5h, enquanto as medidas restritivas de circulação serão fiscalizadas, das 21h às 5h.

§1º – Restaurantes, lanchonetes e similares estão autorizados a realizar delivery até às 22h, desde que forneçam aos profissionais que realizarão as entregas, cópia da Licença Sanitária do estabelecimento ou CLI – Certificado de Licenciamento Integrado- ou, ainda, CCMEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-, juntamente com a declaração do empregador que comprove que o profissional, de fato, tenha vínculo laboral com a empresa.

§2º - Após às 20h, não será permitido o comércio de bebidas alcoólicas, inclusive no serviço delivery.

§3º – Postos de combustíveis poderão abastecer, exclusivamente, veículos oficiais e funerários, durante o período de restrição, que se entende das 20h às 5h.

§4º – A circulação de pessoas no período estabelecido fica restrita aos casos de necessidade, urgência e emergência, inclusive veterinárias, mediante apresentação de documento hábil que comprove o fato.

§5º – O transporte público urbano funcionará até às 21h, com exceção das linhas que atendem indústrias e empresas que mantêm turnos dentro do horário de restrição.

Art. 3º – Poderão funcionar, em caráter de excepcionalidade, as seguintes atividades:

I – Serviços de limpeza pública e manutenção urbana;

II – Serviços delivery de farmácias e drogarias;

III – Serviços de guarda patrimonial e vigilância;

IV – Atividades profissionais de transporte de passageiros, mediante apresentação de documento hábil que comprove o credenciamento;

V – Feirantes e profissionais do mercado hortifrutigranjeiro poderão transitar a partir das 2h, desde que comprovem que a circulação se deu por motivos laborais;

VI – Profissionais de imprensa poderão circular no horário restrito para acompanhar o cumprimento deste Decreto.

Art. 4º – No período de restrição previsto no Art. 1º deste Decreto, eventos estão suspensos, independentemente do número de pessoas, incluindo serviços de buffet.

Parágrafo único – Estabelecimentos comerciais não poderão executar música ao vivo e nem ter a atividades de DJs durante qualquer período, sendo permitida tão somente a execução de som ambiente.

Art. 5º- Fica autorizado o funcionamento da rede hoteleira, desde que respeitadas as regras deste Decreto.

Art. 6º – Ficam autorizadas aulas presenciais no Município de São João da Boa Vista, durante o período diurno, respeitados os protocolos sanitários em vigor e o Plano São Paulo.

§ 1º - Aulas presenciais, no período noturno, ficam suspensas, a partir das 20h; § 2º – Aulas presenciais do Ensino Superior, das entidades públicas ou privadas, permanecem suspensas, conforme o Decreto Municipal nº 6724/2021. Art. 7º- A Prefeitura Municipal, por meio de seus departamentos, intensificará as medidas de fiscalização para aplicação de multas e, se necessário, interdição dos estabelecimentos, em caso de descumprimento do presente Decreto, podendo solicitar o concurso de autoridades de Segurança Pública.

Art. 8º – Ficam determinadas as multas no valor de:

I - R\$ 120,00 (Cento e vinte reais), para pessoa física que não comprove a excepcionalidade da circulação durante o período das medidas restritivas.

II - R\$ 500,00 (Quinhentos reais) para as pessoas físicas que descumprirem este Decreto e estejam consumindo bebida alcoólica em vias públicas, durante o período das medidas restritivas.

III - R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para pessoa jurídica que descumprir este Decreto e, em caso de reincidência, além da nova autuação, o estabelecimento ainda terá sua Licença Sanitária ou CLI – Certificado de Licenciamento Integrado – ou, ainda, CCMEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- suspensa, independente da finalização do processo administrativo anterior.

Art. 9º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 6725, de 23 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (25.02.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 13.607, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a exoneração da Sra. Roberta Lopes Rodrigues, em 01/09/2020;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. RENATA STEFANY PEREIRA LUCENA, portadora do RG nº 41.873.853-1, classificada em 86º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do §1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15(quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (23.02.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 13.609, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a exoneração do Sr. Taillan Sergio Barbosa de Oliveira, em 14/02/2019;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Inspetor de Alunos, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. FABIANA SOARES CESCHIN DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 25.706.783-8, classificada em 23º lugar no concurso público nº 02/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do §1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15(quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (23.02.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 13.610, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a exoneração da Sra. Josiane Rizzo Costa, em 01/06/2019;  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Inspetor de Alunos, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. ANA LUISA BELANSI DA SILVA, portadora do RG nº 40.761.739-5, classificada em 24º lugar no concurso público nº 02/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do §1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15(quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (23.02.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 13.611, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a exoneração da Sra. Márcia Regina Rega, em 20/01/2020;  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Inspetor de Alunos, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. RICARDO FONSECA CONTRERAS, portador do RG nº 47.537.047-8, classificada em 25º lugar no concurso público nº 02/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do §1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15(quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (23.02.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 13.612, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria da Sra. Ana Maria Ferreira Rodrigues Ansani, em 30/09/2019;  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. MARIÂNGELA MARRIQUE VICENTE portadora do RG nº 23.613.579-x, classificada em 47º lugar no concurso público nº 06/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do §1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15(quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (23.02.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 13.613, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a exoneração da Sra. Danielle Alcântara Russi, em 02/02/2020;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. GISELE CAROLINE CANDIDO LOPES, portadora do RG nº 40.355.650-8, classificada em 48º lugar no concurso público nº 06/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do §1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15(quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (23.02.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 13.614, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria do Sr. João Américo da Silva, em 01/01/2021;  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Oficial Pedreiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. MAURICIO MACHADO, portador do RG nº 18.899.689-8, classificada em 03º lugar no concurso público nº 06/2019.

Art. 2º - Fica, nos termos do §1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15(quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (23.02.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 13.615, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria do Sr. José Carlos Martins, em 30/11/2020;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. JOÃO VICTOR RODRIGUES DA CUNHA, portador do RG nº 45.020.122-3, classificada em 71º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do §1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15(quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (23.02.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 13.616, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
Considerando a aposentadoria da Sra. Sueli Mota Curti, em 31/10/2019;  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Psicólogo, constante da Tabela C do anexo I da Lei 670/92, a Sra. JACQUELINE RIBEIRO LUCAS, portador do RG nº 40.497.957-9, classificada em 02º lugar no concurso público nº 02/2019.

Art. 2º - Fica, nos termos do §1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15(quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (23.02.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 13.618, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 13.168, de 01 de setembro de 2020, que designa Comissão para fins de julgamento de recursos contra autuações aplicadas por descumprimento da Lei nº 4.714, de 27 de agosto de 2020;  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Substitui a servidora TATIANA DE PIZA LOPES DA SILVA, membro, pelo servidor REINALDO ALMEIDA RAMOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (24.02.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 13.619, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
Considerando a INFORMAÇÃO TÉCNICA CMDPCD nº 002/2021, da Secretária Executiva dos Conselhos e o Ofício nº 049/2021, do Diretor Substituto do Departamento de Assistência Social,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Efetuar as seguintes substituições no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD, nomeado pela Portaria nº 11.422, de 18 de outubro de 2018:

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

**DIRETORIA DE ENSINO ESTADUAL**

Titular – Érika Mesquita Devito por MARIA PAULA BASILONE DE ANDRADE

Suplente – Maria Paula Basilone de Andrade por NEIVA APARECIDA DA SILVA

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**REPRESENTANTES DE ENTIDADE DE E PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Suplente – Eduardo Coimbra Pirajá Martins Filho por CHRISTIANE MARIA DE ALMEIDA NORONHA BEDIN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (24.02.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 13.620, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Contratar com base no Inciso IV, do Artigo 2º da Lei nº 4.175, de 29 de agosto de 2.017, a Sra. ELISA MENON DA SILVEIRA, portadora do RG nº 24.877.662-9, classificada em 17º lugar no Processo Seletivo nº 06/2019, para a partir de 25/02/2021, ocupar a função temporária de Cozinheiro, percebendo os vencimentos fixados conforme estabelecido no contrato administrativo firmado pelas partes, em substituição ao servidor Alcindo Aparecido Ferreira, que se encontra em Licença Médica  
Art. 2º - A referida contratação será feita por tempo determinado, enquanto perdurar o afastamento, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses.  
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 25/02/2021.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (25.02.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA**  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**ELOISA HELENA RODRIGUES MATIELO RIBEIRO**  
Diretora do Departamento de Educação

**PORTARIA Nº 13.621, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Contratar com base no Inciso IV, do Artigo 2º da Lei nº 4.175, de 29 de agosto de 2.017, a Sra. JULIA MONTANO, portadora do RG nº 49.647.568-X, classificada em 23º lugar no Processo Seletivo nº 02/2020, para a partir de 01/03/2021, ocupar a função temporária de Professor de Ensino Fundamental, percebendo os vencimentos fixados conforme estabelecido no contrato administrativo firmado pelas partes, em substituição a servidora Maria Aparecida Trentin, aposentada em 28/02/2021.

Art. 2º - A referida contratação será feita por tempo determinado, encerrando-se em 21/12/2021.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 01/03/2021.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (25.02.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA**  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**ELOISA HELENA RODRIGUES MATIELO RIBEIRO**  
Diretora do Departamento de Educação

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV  
CNPJ 05.774.894/0001-90

**PORTARIA 12/2021**

**“Concede aposentadoria à servidora Senhora DANIELLA CRISTINA DE MORAIS”**



SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a Senhora DANIELLA CRISTINA DE MORAIS é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 81/2020, referente à aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do SÃO JOÃO PREV;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/03/2021 à servidora Senhora DANIELLA CRISTINA DE MORAIS, RG nº 28.017.692-2, matrícula 38750, cargo PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais a 10/30 (dez trinta avos), sem paridade, de acordo com o Art. 40, §§1º, inciso I, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2021.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (23/02/2021).

**SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO**

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV  
CNPJ 05.774.894/0001-90

**PORTARIA 13/2021**

**“Concede aposentadoria à servidora Senhora MARYOCHE THEREZINHA ANTUNES”**

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a Senhora MARYOCHE THEREZINHA ANTUNES é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 02/2021, referente à aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do SÃO JOÃO PREV;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/03/2021 à servidora Senhora MARYOCHE THEREZINHA ANTUNES, RG nº 32.732.407-7, matrícula 36193, cargo AUXILIAR DE LABORATÓRIO, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais a 14/30 (quatorze trinta avos), sem paridade, de acordo com o Art. 40, §§1º, inciso I, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2021.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (23/02/2021).

**SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO**

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV  
CNPJ 05.774.894/0001-90

**PORTARIA 014/2021**

**“Concede aposentadoria ao servidor Senhor WILLIAN FELDBERG KARP”**

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o Senhor WILLIAN FELDBERG KARP é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 04/2021, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/03/2021 ao servidor Senhor WILLIAN FELDBERG KARP, RG nº 12467560-8, matrícula 14950, cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 82 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2021.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (23/02/2021).

**SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO**

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV  
CNPJ 05.774.894/0001-90

**PORTARIA 15/2021**

**“Concede aposentadoria à servidora Senhora REGINA CELIA GOULARDINS”**

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a Senhora REGINA CELIA GOULARDINS é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 05/2021, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/03/2021 à servidora Senhora REGINA CELIA GOULARDINS, RG nº 7.659.853-6, matrícula 22060, cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 82 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2021.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do na de dois mil e vinte e um (23/02/2021).

**SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO**

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV

**PORTARIA 16/2021**

**“Concede aposentadoria à servidora Senhora ONILIA DA PENHA BARREIRO STEFANI”**

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a Senhora ONILIA DA PENHA BARREIRO STEFANI é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 06/2021, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos correspondentes a 100% (cem por cento) da média, sem paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do SÃO JOÃO PREV;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/03/2021 à servidora Senhora ONILIA DA PENHA BARREIRO STEFANI, RG nº 17.190.919-7, matrícula 34933, cargo PROFESSOR ENS. INFANTIL-SUBSTITUTO, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos correspondentes a 100% (cem por cento) da média, sem paridade, de acordo com o Art. 40º, §1º, inciso III, alínea a, combinado com §5º da Constituição Federal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2021.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (23/02/2021).

### SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV  
CNPJ 05.774.894/0001-90

### PORTARIA 17/2021

**“Concede aposentadoria à servidora Senhora MARIA APARECIDA TRENTIN”**

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a Senhora MARIA APARECIDA TRENTIN é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 07/2021, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos correspondentes a 100% (cem por cento) da média, sem paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do SÃO JOÃO PREV;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/03/2021 à servidora Senhora MARIA APARECIDA TRENTIN, RG nº 17.294.055-2, matrícula 34590, cargo PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos correspondentes a 100% (cem por cento) da média, sem paridade, de acordo com o Art. 40º, §1º, inciso III, alínea a da Constituição Federal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2021.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (23/02/2021).

### SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV  
CNPJ 05.774.894/0001-90

### PORTARIA 18/2021

**“Concede aposentadoria ao servidor Senhor EDUIL CUSTODIO DE PAULA VICTOR”**

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o Senhor EDUIL CUSTODIO DE PAULA VICTOR é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 09/2021, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos correspondentes a 100% (cem por cento) da média, sem paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do SÃO JOÃO PREV;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/03/2021 ao servidor Senhor EDUIL CUSTODIO DE PAULA VICTOR, RG nº 7.101.093-2, matrícula 33210, cargo MOTORISTA ESPECIALIZADO, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos correspondentes a 100% (cem por cento) da média, sem paridade, de acordo com o Art. 40º, §1º, inciso III, alínea a da Constituição Federal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2021.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (23/02/2021).

### SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV  
CNPJ 05.774.894/0001-90

### PORTARIA 19/2021

**“Concede pensão ao dependente da servidora Senhora THEREZINHA FRANCISCO CICONI TREVISAN”**

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a servidora pública municipal aposentada Senhora THEREZINHA FRANCISCO CICONI TREVISAN era segurada deste Instituto de Previdência Municipal;

Considerando-se o parecer constante do processo 14/2021, referente à solicitação de pensão por morte por JOSE ANTONIO TREVISAN e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 28/01/2021 ao cônjuge da servidora municipal aposentada falecida, Senhora JOSE ANTONIO TREVISAN, portador do RG nº 71817140825 SSP SP, pensão por morte com proventos integrais, sem paridade, nos termos do art. 40, §7º, inciso I e §8º da CF, combinado com a Lei Complementar municipal nº 4.384/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/01/2021.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (23/02/2021).

### SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES  
ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021**

Objeto: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de confecção e instalação de placas com adesivos personalizados e confecção e instalação de adesivos de sinalização personalizados, com entrega imediata.

Data da realização: 11/03/2021 a partir das 09h00

Local: Sala de Reunião do Setor de Licitações e Contratos

Editais disponíveis no site [www.fae.br](http://www.fae.br). Demais informações (19)3638-0240 ramal 229/243 e [licitacao@fae.br](mailto:licitacao@fae.br)

São João da Boa Vista, 24 de fevereiro de 2021.

**Alex Candido de Oliveira**

Chefe do Setor de Licitações e Contratos em Substituição

**ATOS DO LEGISLATIVO**

**RESOLUÇÃO Nº 001, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

***“Altera a redação do § 1º, do art. 126 e § 3º, do art. 134, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João da Boa Vista”  
(Autor - Mesa da Câmara Municipal)***

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o § 1º do art. 126 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 126 - .....

§ 1º - São considerados regularmente protocolados na Secretaria da Câmara Municipal os documentos enviados eletronicamente pelos vereadores no endereço eletrônico determinado pela Mesa da Câmara, Aplicativo de Mensagens determinado pela Câmara Municipal, desde que obedçam aos prazos estabelecidos neste artigo e sejam assinados pelos autores.

Art. 2º - Fica alterado o § 3º do art. 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 134 - .....

§ 3º- O Presidente da Câmara dará conhecimento da convocação aos Vereadores em sessão ou fora dela, mediante, endereço eletrônico determinado pela Mesa da Câmara, Aplicativo de Mensagens determinado pela Câmara Municipal, ou, comunicação pessoal e escrita, que lhes será encaminhada vinte e quatro horas, no máximo, após o recebimento de ofício do Prefeito.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**RUI NOVA ONDA**

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (23/02/2021).

**RESOLUÇÃO Nº 002, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

***“Altera o artigo 43 e acrescenta o artigo 47-D ao Regimento Interno da Câmara Municipal de São João da Boa Vista (Comissão de Defesa, Controle e Proteção dos Animais)”  
(Autores – Vereadores Carlos Gomes e Joceli Mariozi)***

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 43 do Regimento Interno, que passará a ter seguinte redação:

"Art. 43: As Comissões Permanentes são 8 (oito); com a inclusão do inciso VIII, composta cada uma de 3 (três) membros, com as seguintes denominações:"

I – Justiça e Redação;

II – Finanças e Orçamento;

III – Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas, Trânsito e Transportes;

IV – Educação, Saúde e Assistência Social;

V – Ética e Decoro Parlamentar;

VI – Assuntos Relativos aos Servidores Públicos Municipais;

VII – Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

VIII – Defesa, Controle e Proteção dos Animais.

Art. 2º - Fica incluído artigo 47-D no Regimento Interno, que terá a seguinte redação:-

"Art. 47-D: Compete à Comissão de Defesa, Controle e Proteção dos Animais:

a) assegurar o efetivo cumprimento das normas constitucionais e/ou infraconstitucionais, bem como das normas internacionais chanceladas pelo Governo Federal;

b) promover no âmbito legislativo a normatização, estudos, pesquisas e a discussão das leis protetivas dos animais e dos sistemas de garantia de direitos com o apoio dos grupos e organizações voltadas ao bem-estar do animal; Regimento Interno da Câmara Municipal de São João da Boa Vista.

c) propor encaminhamentos e medidas, formular e receber representações que contenham denúncias de violação dos direitos dos animais no âmbito do Município, apurar sua procedência e encaminhá-las às autoridades para providências;

d) fiscalizar e implementar, no âmbito municipal, programas governamentais ou não governamentais, e defender políticas públicas relativos à proteção dos direitos dos animais;

e) emitir e/ou sugerir a confecção de pareceres técnicos profissionais e opinar sobre proposições e matérias atinentes às questões relacionadas com os direitos e defesa dos animais;

f) promover e participar de debates, palestras, conferências e congressos relativos à proteção dos direitos dos animais;

g) manter intercâmbio permanente e formas de ação conjunta com os órgãos e autoridades públicas e instituições privadas de forma a assegurar, a efetivação das medidas de proteção dos direitos dos animais".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**RUI NOVA ONDA**

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (23/02/2021).

**RESOLUÇÃO Nº 003, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

***“Cria Comissão Especial Temporária para acompanhar as ações de prevenção, controle e enfrentamento tomadas pelo Poder Público em relação ao coronavírus (COVID-19) no Município de São João da Boa Vista e dá outras providências”  
(Autor – Vereador Carlos Gomes-PL)***

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art.1º - Fica constituída Comissão Especial Temporária para Acompanhar as ações de prevenção, controle e enfrentamento tomadas pelo Poder Público em relação ao coronavírus (COVID-19) no município de São João da Boa Vista – SP e dá outras providências.

Art.2º - A Comissão Especial Temporária será composta por três vereadores, a serem nomeados por Portaria pelo Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, sendo assegurado, tanto quanto possível a representação proporcional dos Partidos ou dos Blocos Parlamentares da Câmara, não sendo vedado, apenas como integrante o Presidente da Câmara Municipal.

Art.3º - Os membros designarão entre eles o Presidente da Comissão, sendo vedado a presidência o Presidente da Câmara Municipal, podendo, qualquer membro ser destituído, em caso de desídia, solicitação e qualquer falta injustificada em ato oficial da comissão.

Art. 4º - Compete, ainda, a Comissão em razão da matéria de sua com-

petência as diligências necessárias perante o Poder Executivo, relacionados ao combate ao Coronavírus.

Art. 5º - Em virtude do distanciamento social, todas as medidas poderão ser realizadas por videoconferência a ser designado pelo Presidente da Comissão.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

#### RUI NOVA ONDA

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (23/02/2021).

#### INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO AO CONVÊNIO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São João da Boa Vista  
CONTRATADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO PARANÁ SÃO PAULO – SICREDI UNIÃO PR/SP  
OBJETO: EXTINGUIR o Convênio para Consignação em Folha de Pagamento, firmado entre a COOPERATIVA DE CRÉDITO e a CONVENIENTE em 12 de julho de 2017, sendo que a partir da assinatura do presente distrato, não poderão mais serem concedidos empréstimos e financiamentos baseados no presente Instrumento de Convênio.  
DATA DE ASSINATURA: O distrato foi assinado em 22 de fevereiro de 2021.

#### CONVÊNIO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São João da Boa Vista  
CONTRATADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO PARANÁ SÃO PAULO – SICREDI UNIÃO PR/SP  
OBJETO: realização de consignação em folha de pagamento da CONVENIENTE de dívidas decorrentes de Empréstimos Consignados, contratados pelos Beneficiários.  
VIGÊNCIA: a vigência será de 22 de fevereiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2024.  
VALOR: Não há custo para a Câmara Municipal, pois os valores são apenas descontados em folha de pagamento e repassados ao banco mensalmente. Eventuais taxas, juros e outro custo aos empréstimos serão combinados diretamente com os servidores para desconto.  
DATA DE ASSINATURA: O contrato assinado em 22 de fevereiro de 2021.

#### PORTARIA Nº 001, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

“Nomeia membros para compor a Comissão Especial Temporária para acompanhar as ações de prevenção, controle e enfrentamento tomadas pelo Poder Público em relação ao coronavírus (COVID-19) no Município de São João da Boa Vista e dá outras providências”

Eu, Rui Nova Onda, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere, baixo a seguinte ...

#### PORTARIA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros, abaixo discriminados, para compor a Comissão Especial Temporária para acompanhar as ações de prevenção, controle e enfrentamento tomadas pelo Poder Público em relação ao coronavírus (COVID-19) no Município de São João da Boa Vista:

- Carlos Gomes
- Aline Luchetta
- Claudinei Damalio
- Heldreiz Muniz
- Antonio Aparecido da Silva (Titi)
- José Cláudio Ferreira
- Joceli Mariozi
- Luiz Paraki
- Luís Carlos Domiciano (Bira)
- Mercílio Macena Benevides
- Pastor Carlos
- Gustavo Belloni
- Junior da Van
- Rodrigo Barbosa

Art. 2º - Foi designado para Presidente da presente Comissão, o Vereador Carlos Gomes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

RUI NOVA ONDA  
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (23.02.2021).

## EDITAIS

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO, USO INTERNO E CUMPRIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS FRACASSADOS, com entrega imediata.

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/03/2021

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento de Saúde – Avenida Oscar Pirajá Martins, nº 1.520 – Vila Santa Edwirdes - São João da Boa Vista/SP.  
Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/21

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DIABÉTICOS FRACASSADOS, com entrega imediata.

OC Nº 863900801002021OC00011

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

DATA: 11/03/2021 às 09h00min.

### CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 04/2017 ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA / AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 04/2017 para os cargos de Assistente de Desenvolvimento da Infância e Ajudante de Serviços Gerais, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

#### ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA

##### CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

85º DEBORAH VALIM CRUVINEL	RG: 54.114.149-1
86º RENATA STEFANY PEREIRA LUCENA	RG: 41.873.853-1
87º RENATA PINHEIRO LOPES MOREIRA	RG: 27.571.558-9

#### AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

##### CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

71º JOÃO VÍCTOR RODRIGUES DA CUNHA	RG: 45.020.122-3
------------------------------------	------------------

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (26/02/2021)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal

### CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 06/2017 COZINHEIRO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 06/2017 para o cargo de Cozinheiro, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

COZINHEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

47º MARIÂNGELA MARRIQUE VICENTE RG: 23.613.579-X  
 48º GISELE CAROLINE CANDIDO LOPES RG: 40.355.650-8

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (26/02/2021)

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
 Prefeita Municipal

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 02/2018**  
**INSPETOR DE ALUNOS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 02/2018 para o cargo de Inspetor de Alunos, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

INSPETOR DE ALUNOS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

23º FABIANA SOARES CESCHIN DE OLIVEIRA RG: 25.706.783-8  
 24º ANA LUISA BELANSI DA SILVA RG: 40.761.739-5  
 25º RICARDO FONSECA CONTRERAS RG: 47.537.047-8

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (26/02/2021)

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
 Prefeita Municipal

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 06/2019**  
**OFICIAL PEDREIRO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 06/2019 para o cargo de Oficial Pedreiro, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

OFICIAL PEDREIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

03º MAURICIO MACHADO RG: 18.899.689-8

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (26/02/2021)

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
 Prefeita Municipal

**PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 02/2020**  
**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo – PMSJBV nº 02/2020, conforme abaixo relaciona-

das, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, n.º 487 – Jd. Santo André, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga temporária de Professor de Ensino Fundamental. O prazo para o comparecimento é de 01/03/2021 a 03/03/2021.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

25º NATÁLIA BRAIDO DORNELLAS RG: 43.527.590-2  
 26º LISLAINE DE FATIMA RAMOS RG: 40.666.653-2  
 27º MAIRA ALVES PINHEIRO RG: 48.164.632-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (26/02/2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
 Prefeita Municipal

**RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA**  
 Diretor do Depto. de Recursos Humanos

**ELOISA HELENA RODRIGUES MATIELO RIBEIRO**  
 Diretora do Depto. de Educação

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 02/2019**  
**PSICÓLOGO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 02/2019 para o cargo de Psicólogo, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins nº 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

02º JACQUELINE RIBEIRO LUCAS RG: 40.497.957-9

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (26/02/2021)

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
 Prefeita Municipal

**Departamento Municipal de Saúde**  
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**APROVAÇÃO DE PROJETO**

Proc. Engª 13174/20 – Eliana Vidal Stefano Goulardins  
 Rua Campos Sales, nº 607 – Centro – SJBV/SP  
 Responsável técnico: Samuel Aparecido de Assis - CREA: 5070297005  
 Publique-se

Proc. Engª 13783/20 – Carlos Alberto Campos  
 Avenida Professora Isette Corrêa Fontão, nº 1248/1250 – Jardim das Flores – SJBV/SP  
 Responsável técnico: Daniel Domingues Filho - CREA: 0600628724  
 Publique-se

Proc. Engª 13038/20 – São João Odontologia  
 Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 349 - esquina com a Rua Padre José nº171 – sala 11 – Vila Conrado – SJBV/SP

Responsável técnico: Samuel Aparecido de Assis - CREA: 5070297005  
 Publique-se

**PUBLIQUE-SE**

Proc. 3164/21 – Cremasco e Cremasco Bebidas Ltda. ME  
 Avenida João Osório, nº 658 – Centro – SJBV/SP  
 Em 16/02/2021, elaborado AIIM nº 0476  
 Publique-se

Proc. 3165/21 – Maurício Geraldo Vallim EPP  
 Rua David de Carvalho, s/nº – Vila Valentim – SJBV/SP  
 Em 16/02/2021, elaborado AIIM nº 0477  
 Publique-se

Proc. 3167/21 – Jean Wendon de Melo  
 Rua David de Carvalho, s/nº – Vila Valentim – SJBV/SP  
 Em 16/02/2021, elaborado AIIM nº 0478  
 Publique-se

Proc. 3168/21 – Bruno Melo de Lima  
 Rua David de Carvalho, s/nº – Vila Valentim – SJBV/SP  
 Em 16/02/2021, elaborado AIIM nº 0479  
 Publique-se

Proc. 3169/21 – Thiago Martinelli Mançaneres  
 Rua David de Carvalho, s/nº – Vila Valentim – SJBV/SP  
 Em 16/02/2021, elaborado AIIM nº 0480  
 Publique-se

Proc. 3171/21 – Yasmin Bicesto Batista  
 Rua David de Carvalho, s/nº – Vila Valentim – SJBV/SP  
 Em 16/02/2021, elaborado AIIM nº 0481  
 Publique-se

Proc. 3172/21 – Natália Chicone Pereira  
 Rua David de Carvalho, s/nº – Vila Valentim – SJBV/SP  
 Em 16/02/2021, elaborado AIIM nº 0482  
 Publique-se

Proc. 3173/21 – Willian de Carvalho Nascimento  
 Rua David de Carvalho, s/nº – Vila Valentim – SJBV/SP  
 Em 16/02/2021, elaborado AIIM nº 0483  
 Publique-se

Proc. 3174/21 – Wilson Roberto Perezim  
 Rua João Alfredo de Almeida, nº 100 – Jardim Sol Nascente – SJBV/SP  
 Em 16/02/2021, elaborado AIIM nº 0484  
 Publique-se

Proc. 3232/21 – Maria Helena Guerreiro Bar ME  
 Rua Maria Esther Campos de Alvarenga, nº 1320 – Bairro Alegre – SJBV/SP  
 Em 17/02/2021, elaborado AIIM nº 0677  
 Publique-se

Proc. 3233/21 – Veneto Restaurante Ltda.  
 Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 3605 – Recanto do Lago – SJBV/SP  
 Em 17/02/2021, elaborado AIIM nº 0678  
 Publique-se

Proc. 3234/21 – Yoky Sushi Restaurante Ltda.  
 Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 2187 – Riviera de São João – SJBV/SP  
 Em 17/02/2021, elaborado AIIM nº 0679  
 Publique-se

Proc. 3274/21 – Traz Mais Uma Comércio de Bebidas e Buteco Ltda. ME  
 Rua Carolina Malheiros, nº 370 – Vila Conrado – SJBV/SP  
 Em 04/02/2021, elaborado AI nº 13721/AL  
 Publique-se

Proc. 3335/21 – Luiz Antônio Sacardo Sassarão MEI  
 Estrada Pico do Gavião, s/nº – Anexo Sítio Santo André – SJBV/SP  
 Em 18/02/2021, elaborado AIIM nº 0680  
 Publique-se

Proc. 3028/21 – Hevelyn Daiane Roganti  
 Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, s/n – Jardim São Nicolau – SJBV/SP  
 Em 14/02/2021, elaborado AIIM nº 0472- ref. Lei 4.714- COVID19  
 Publique-se

Proc. 3030/21 – Raphael Goulardins Costa MEI  
 Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 765 – Jardim Nova São João – SJBV/SP  
 Em 14/02/2021, elaborado AIIM nº 0473- ref. Lei 4.714- COVID19  
 Publique-se

Proc. 3031/21 – Dhonatan de Carvalho Pereira  
 Avenida Dona Gertrudes, s/n – Centro – SJBV/SP  
 Em 14/02/2021, elaborado AIIM nº 0474- ref. Lei 4.714- COVID19  
 Publique-se

Proc. 3036/21 – Gabriel Belizário Rosa Pires  
 Rua Quatorze de Julho, nº 899– Vila Oriental – SJBV/SP  
 Em 14/02/2021, elaborado AIIM nº 0470- ref. Lei 4.714- COVID19  
 Publique-se

Proc. 3027/21 – Carlos Alberto Costa Carosa  
 Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, s/n– Centro – SJBV/SP  
 Em 14/02/2021, elaborado AIIM nº 0471- ref. Lei 4.714- COVID19  
 Publique-se

Proc. 3033/21 – Raphael Martins Escalon  
 Avenida Dona Gertrudes, s/n– Centro – SJBV/SP  
 Em 14/02/2021, elaborado AIIM nº 0475- ref. Lei 4.714- COVID19  
 Publique-se

Proc. 3024/21 – Marcos Donizetti Pereira MEI  
 Rua Coronel José Procópio, nº 1640– Santo Antônio – SJBV/SP  
 Em 12/02/2021, elaborado AI nº 13.732/ AL  
 Publique-se

Proc. 009/15 – Drogal Farmacêutica Ltda.  
 Av. Brasília, nº 1885 - Vila Zanetti- SJBV/SP  
 Em 15/01/2021, elaborado Termo de Inutilização de medicamentos nº  
 5138/AH.  
 Publique-se

Proc. 3082/21 – Maurício Geraldo Vallim EPP.  
 Rua David Carvalho, nº 705 - Vila Valentin- SJBV/SP  
 Em 12/02/2021, elaborado AIIM nº 0675- ref. Lei 4.714- COVID19  
 Publique-se

Proc. 3081/21 – Valdeni Belizário  
 Estrada Velha São João/ Vargem Grande do Sul, nº 2.460 – Zona Rural-  
 SJBV/SP  
 Em 12/02/2021, elaborado AIIM nº 0674- ref. Lei 4.714- COVID19  
 Publique-se

Proc. 3225/21 – Academia Fitness House Ltda  
 Rua Riachuelo, nº 371 - Centro- SJBV/SP  
 Em 17/02/2021, elaborado AI nº 13.733/ AL  
 Publique-se

Proc. 2957/21 – Clínica Sales Ltda.- EPP  
 Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 567 - Centro- SJBV/SP  
 Em 11/02/2021, elaborado AI nº 13.727/ AL  
 Publique-se

Proc. 3020/21 – Bar e Mercearia Santo Antônio Chinaia Ltda. ME.  
 Rua Coronel José Procópio, nº 1649- Santo Antônio- SJBV/SP  
 Em 06/02/2021, elaborado AI nº 13.731/ AL  
 Publique-se

Proc. 300/21 – Tiago Bruscinini Leme ME.  
 Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1832- Jardim São Nicolau- SJBV/SP  
 Em 16/02/2021, elaborado AI nº 4.721/ AD  
 Publique-se

Proc. 789/14 – Município SJBV- Dr. Delvo de Oliveira Westin.  
 Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 660- Jardim Santo André- SJBV/SP

Em 08/02/2021, elaborado Termo de Inutilização nº 5.144/ AH  
Publique-se

Proc. 009/15 – Drogal Farmacêutica Ltda.  
Avenida Brasília, nº 1.885- Vila Zanetti- SJBV/SP  
Em 12/02/2021, elaborado Termo de Inutilização nº 5.146/ AH  
Publique-se

Proc. 3376/21 – Izabel Cristina Chaves Faria ME  
Av. Profª Isette Corrêa Fontão, nº 1.772 – Jardim dos Ipês III- SJBV/SP  
Em 19/02/2021, elaborado AIIM nº 0682- ref. Lei 4.714- COVID19  
Publique-se

Proc. 3335/21 – Luiz Antônio Sacardo Sassarão MEI  
Estrada Pico Gavião, Sítio Santo André – Zona Rural- SJBV/SP  
Em 18/02/2021, elaborado AIIM nº 0680- ref. Lei 4.714- COVID19  
Publique-se

Proc. 3434/21 – Marcio José de Carvalho  
Avenida Dona Gertrudes– Centro- SJBV/SP  
Em 21/02/2021, elaborado AIIM nº 0647- ref. Lei 4.714- COVID19  
Publique-se

Proc. 3375/21 – Adimilson Paes Cavalcanti ME.  
Rua Acilia Fernandes da Silva, nº 1067- Jardim das Rosas- SJBV/SP  
Em 19/02/2021, elaborado AI nº 13.794/ AL  
Publique-se

Proc. 3472/21 – TR3S Quintal Bar Ltda.  
Avenida Doutor Durval Nicolau, nº 1210- Parque Colina da Mantiqueira-  
SJBV/SP  
Em 21/02/2021, elaborado AIIM nº 0643- Lei 4.714- COVID19  
Publique-se

Proc. 3465/21 – Carlos Francisco de Paula MEI.  
Rua Quatorze de Julho, nº 729- Vila Conrado- SJBV/SP  
Em 20/02/2021, elaborado AIIM nº 0641- Lei 4.714- COVID19  
Publique-se

Proc. 3467/21 – Pedro Carrociere Combe.  
Avenida Dona Gertrudes - Centro- SJBV/SP  
Em 21/02/2021, elaborado AIIM nº 0644- Lei 4.714- COVID19  
Publique-se

Proc. 3469/21 – Matheus Camargo de Oliveira.  
Avenida Dona Gertrudes - Centro- SJBV/SP  
Em 21/02/2021, elaborado AIIM nº 0646- Lei 4.714- COVID19  
Publique-se

Proc. 3471/21 – João Henrique Mendes Elias.  
Praça José Pires, em frente ao nº 08 - Centro- SJBV/SP  
Em 21/02/2021, elaborado AIIM nº 0506- Lei 4.714- COVID19  
Publique-se

Proc. 3470/21 – Mariana Burato Evaristo.  
Praça José Pires, em frente ao nº 08 - Centro- SJBV/SP  
Em 21/02/2021, elaborado AIIM nº 0505- Lei 4.714- COVID19  
Publique-se

Proc. 400/99 – Farmácia Art' Ervas Ltda.  
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 99 - Centro- SJBV/SP  
Em 19/02/2021, elaborado Termo de Inutilização nº 5.147/ AH  
Publique-se

**ARQUIVE-SE**

Proc. 8533/20 – Vigilância Sanitária – Renato Guilherme Martins  
Avenida Dona Gertrudes, s/nº – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 494/10 – E. dos Santos & Cia Ltda. ME  
Rua Capitão Baséldio José Teixeira, nº 02 A – Jardim Primeiro de Maio –  
SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 2388/21 – Carlos Henrique Anastásio  
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos– Jardim Flamboyant – SJBV/SP  
Publique-se

**DEFERIMENTO DE RECURSO**

Proc. 2472/21 – Leandro Alves Moreira  
Rua Bernardino Galhardi, nº 90 – Jardim Serra da Paulista – SJBV/SP  
Em 22/02/2021 deferido recurso referente ao A.I. nº12895/AL  
Publique-se

**INDEFERIMENTO DE RECURSO**

Proc. 2279/21 – Raia Drogasil S/A.  
Rua General Osório, nº 908- São Lázaro- SJBV/SP  
Em 11/02/2021, indeferido recurso ref. AI nº 13704/AL.  
Publique-se

Proc. 2449/21 – Rafael dos Santos Guerreiro ME  
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1.590A– Jardim São Nicolau –  
SJBV/SP  
Em 15/02/2021, indeferido recurso ref. AI nº 13.720/ AL  
Publique-se

Proc. 2280/21 – Drogal Farmacêutica Ltda.  
Avenida Brasília, nº 1.885, loja 05– Vila Zanetti – SJBV/SP  
Em 18/02/2021, indeferido recurso ref. AI nº 13.699/ AL  
Publique-se

Proc. 2957/21 – Clínica Sales Ltda.  
Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 567– Centro – SJBV/SP  
Em 22/02/2021, indeferido recurso ref. AI nº 13.727/ AL  
Publique-se

Proc. 13491/20 – Cantina Tekinfin Ltda. EPP  
Avenida Dona Gertrudes, nº 202– Centro – SJBV/SP  
Em 25/02/2021, indeferido recurso ref. AI nº 4717/ AD  
Publique-se

Proc. 2660/21 – Everton Alexandre Pirolla MEI  
Rua Campos Sales, nº 541– Centro – SJBV/SP  
Em 22/02/2021, indeferido recurso ref. AI nº 13.722/ AL  
Publique-se

**CANCELAMENTO DE LICENÇA E ARQUIVAMENTO**

Proc. 096/15 – Felisberto de Carvalho Neto  
Rua Gervásio Joaquim dos Santos, 83 – Recanto do Bosque – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 12052/18 – Oba Minimercado Eireli- EPP  
Rua Hermínio Assalim, nº 526 – Jardim das Tulipas – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 494/10 – E. dos Santos & Cia Ltda. ME  
Rua Capitão Baséldio José Teixeira, nº 02 A – Jardim Primeiro de Maio –  
SJBV/SP  
Publique-se

**CANCELAMENTO DE LICENÇA PELA PORTARIA  
CVS-1/2020 E ARQUIVAMENTO**

Proc. 267/02 – Embala São João Ltda. ME  
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 391 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

**DEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

Proc. 2356/21 – Curral Steak Bar Ltda.  
Rua General Estilac Leal, nº 11– Vila Trafani– SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 05/21 – Thainara Mariane Silva Godoy MEI.  
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2767– Jardim São Nicolau–

SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 11858/20 – R. A. C. Comércio de Óculos e Acessórios Ltda.  
Avenida Dona Gertrudes, nº 55– Centro– SJBV/SP  
Publique-se

#### DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Proc. 035/11 – Pharmácia Homeopática Queóps Ltda.  
Rua Saldanha Marinho, nº 333 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 182/15 – Danilo Garcez Mendes - ME  
Rua Racticliff, nº 45 – Pratinha – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 345/14 – Litoclínica São João S/S Ltda.  
Rua Coronel José Procópio, nº 634 – Perpétuo Socorro – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 009/15 – Drogal Farmacêutica Ltda.  
Avenida Brasília, nº 1885, loja 05 – Vila Zanetti – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 666/14 – Renata Syrto Torres Poiano.  
Avenida Doutor Durval Nicolau, nº 897– Parque Jequitibás – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 338/17 – Maria Odete da Silva Martins ME.  
Rua Nagib Miguel, nº 4093– Jardim Recanto do Bosque – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 9490/20 – Auto Posto Jardim Recreio Ltda.  
Rua João Batista Almeida Barbosa, nº 220– Jardim Recreio – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 254/07 – Tomás de Aquino Paiva Simoni.  
Avenida Tereziano Valim, nº 300, Sala 02– Centro – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 188/01 – Emerson Alvim Pinto.  
Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 851– Centro – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 007/08 – Michael Roy Smith.  
Rua Quatorze de Julho, nº 355– Vila Conrado – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 672/08 – Funerária São Gabriel Ltda. - EPP.  
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 634A– Centro – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 325/05 – Fisioterapia Navarro S/C Ltda.- ME  
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 162– Centro – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 762/12 – Lucila Paula Guimarães de Lima Docema Rodrigues  
Rua João Rabello Junqueira, nº 256– Vila Conrado – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 563/11 – João e Camargo Mercearia Ltda. ME  
Rua Ademar de Barros, nº 391– Centro – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 093/05 – Comercial Delta Ponto Certo Ltda.  
Rua Ademar de Barros, nº 570– Centro – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 568/05 – Sito Sistema Integrado de Tratamento Odontológico S/C Ltda.  
Rua Quatorze de Julho, nº 585– Vila Conrado – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 165/13 – Clínica de Fisioterapia Pires & Lima Ltda.

Rua Carolina Malheiros, nº 294– Vila Conrado – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 12534/18 – Emerson Carlos Munhão- ME.  
Avenida. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 322– Jardim Santo André – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 12434/19 – Isadora Bast Dalcin da Silva  
Rua Pereira Machado, nº 297– Centro – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 211/99 – Emerson Alvim Pinto  
Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 326– Centro – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 021/02 – Josuel Siqueira Azarias  
Avenida Tereziano Valim, nº 266– Centro – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 17275/18 – Luciano Jordão  
Rua Quatorze de Julho, nº 682– Vila Conrado – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 019/11 – Adriana Cristina Alves ME  
Rua Doutor Guilherme Redher, nº 198– Vila Nossa Senhora de Fátima –  
SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 1195/20 – Sorveteria Picogel São João da Boa Vista Ltda.  
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2176– Vila Tenente Vasconce-  
los – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 397/13 – Antônio Roberto Araújo Mançaneres- ME.  
Rua General Carneiro, nº 483– Centro – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 512/04 – Comercial de Alimentos Davines Ltda. EPP  
Rua Prudente de Moraes, nº 67– Centro – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 036/07 – Eduardo Amorim Parolin ME  
Rua Vicente Lombardi, nº 77– Vila Santa Edwiges – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 032/15 – Município SJBV- UIS Dr. Delvo de Oliveira Westin  
Avenida. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 660– Jardim Santo André – SJBV/SP  
Publique-se

#### RENOVAÇÃO DE EQUIPAMENTO

Proc. 568/05 – Sito Sistema Integrado de Tratamento Odontológico S/C Ltda.  
Rua Quatorze de Julho, nº 585– Vila Conrado – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 021/02 – Josuel Siqueira Azarias  
Avenida Tereziano Valim, nº 266– Centro – SJBV/SP  
Publique-se

#### DEFERIMENTO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Proc. 211/16 – Drogal Farmacêutica Ltda.  
Rua Ademar de Barros, nº 118 – Centro – SJBV/SP  
Referente a Assunção de RT de Cristiane Simão Ribeiro  
Publique-se

Proc. 009/15 – Drogal Farmacêutica Ltda.  
Avenida Brasília, nº 1885, loja 05 – Vila Zanetti – SJBV/SP  
Referente a Assunção de RT de Ricardo Aparecido Rocha de Azevedo  
Publique-se

Proc. 009/15 – Drogal Farmacêutica Ltda.  
Avenida Brasília, nº 1885, loja 05 – Vila Zanetti – SJBV/SP  
Referente a Assunção de RT de Luís Otávio Pereira Xavier

Publique-se

Proc. 568/05 – Sito Sistema Integrado de Tratamento Odontológico S/C Ltda.  
Rua Quatorze de Julho, nº 585– Vila Conrado – SJBV/SP  
Referente a Assunção de RT de Patrick Walisson Lima de Almeida  
Publique-se

Proc. 789/14 – Município de SJBV- UBS Dr. Delvo de Oliveira Westim.  
Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 660– Jardim Santo André – SJBV/SP  
Referente a Assunção de RT de Fernando Clemente  
Publique-se

**DEFERIMENTO DE BAIXA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Proc. 211/16 – Drogal Farmacêutica Ltda.  
Rua Ademar de Barros, nº 118 – Centro – SJBV/SP  
Referente a Baixa de RT de Ricardo Aparecido Rocha de Azevedo  
Publique-se

Proc. 009/15 – Drogal Farmacêutica Ltda.  
Avenida Brasília, nº 1885, loja 05 – Vila Zanetti – SJBV/SP  
Referente a Baixa de RT de Cristiane Simão Ribeiro  
Publique-se

Proc. 568/05 – Sito Sistema Integrado de Tratamento Odontológico S/C Ltda.  
Rua Quatorze de Julho, nº 585– Vila Conrado – SJBV/SP  
Referente a Baixa de RT de Ana Gabriela de Oliveira Junqueira  
Publique-se

Proc. 568/05 – Sito Sistema Integrado de Tratamento Odontológico S/C Ltda.  
Rua Quatorze de Julho, nº 585– Vila Conrado – SJBV/SP  
Referente a Baixa de RT de Clara Pereira Borato  
Publique-se

**DEFERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL**

Proc. 463/15 – Município de SJBV- PSF Maria Gabriela Junqueira Valim  
Rua Tabapuan, nº 770 – Vila Conceição – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 789/14 – Município de SJBV- UBS Dr. Delvo de Oliveira Westim.  
Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 660– Jardim Santo André – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 032/15 – Município SJBV- UIS Dr. Delvo de Oliveira Westim  
Avenida. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 660– Jardim Santo André – SJBV/SP  
Publique-se

**ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL**

Proc. 572/97 – Cremasco & Cremasco Bebidas Ltda  
Avenida João Osório, nº 658– Jardim Bela Vista - SJBV/SP  
Publique-se

**DEVOLUÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA**

Proc. 8533/20 – Vigilância Sanitária – Renato Guilherme Martins  
Rua José Antônio Coelho, nº 103 – Vila Mariana – São Paulo - SP  
Publique-se

**ERRATA**

Na edição 990, de 16/02/2021, onde lê-se:  
Proc. 2282/21 – Pesk Pag Morada do Sol Ltda.  
Rodovia SP – 344 Lourival Lindório de Faria SJBV/VGS – Pratinha– SJBV/SP  
Em 09/02/2021, indeferido recurso ref. AI nº 13793/AL.  
Leia-se:  
Proc. 2282/21 – Pesk Pag Morada do Sol Ltda.  
Rodovia SP – 344 – Km 229- Jardim Recanto- Zona Rural- SJBV/SP  
Em 09/02/2021, indeferido recurso ref. AI nº 13793/AL.  
Publique-se

São João da Boa Vista, 26 de Janeiro de 2021

**Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira**  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - D.C.L.  
3º QUADRIMESTRE DE 2020**

ESPECIFICAÇÃO	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Dívida Consolidada</b>			
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>30.953.742,29</b>	<b>28.737.131,70</b>	<b>30.042.238,45</b>
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	30.953.742,29	28.737.131,70	30.042.238,45
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	8.053.482,12	6.942.179,17	8.720.766,68
Internos	8.053.482,12	6.942.179,17	8.720.766,68
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	22.900.260,17	21.794.952,53	21.321.471,77
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	22.900.260,17	21.794.952,53	21.321.471,77
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>71.875.534,99</b>	<b>123.652.400,96</b>	<b>96.677.285,65</b>
Disponibilidade de Caixa	71.575.395,25	123.376.884,77	95.818.561,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	88.605.862,44	123.382.160,19	112.373.573,60
(-) Restos a Pagar Processados	17.030.467,19	-5.275,42	-16.555.011,80
Demais Haveres Financeiros	300.139,74	275.516,19	858.723,85
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>	<b>-40.921.792,70</b>	<b>-94.915.269,26</b>	<b>-66.635.047,20</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	327.633.962,33	344.712.624,16	350.569.159,91
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	9,45	8,34	8,56
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-12,49	-27,53	-19,01
LÍMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	393.160.754,80	413.655.148,99	420.682.991,89
LÍMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	353.844.679,32	372.289.634,09	378.614.692,70
<b>Outros Valores Não Integrantes da DC</b>			
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	1.060.526,79	2.949.737,45
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

## DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - D.C.L.

3º QUADRIMESTRE DE 2020

ESPECIFICAÇÃO	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO	
		Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	0,00	0,00	30.127.278,34
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA</b>			
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)</b>	<b>214.233.335,78</b>	<b>214.061.106,14</b>	<b>198.604.842,72</b>
Passivo Atuarial	214.233.335,78	214.061.106,14	198.604.842,72
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (V)</b>	<b>193.768.023,22</b>	<b>181.660.051,80</b>	<b>168.870.764,70</b>
Disponibilidade de Caixa Bruta	309.720,03	3.405.196,00	7.272.808,70
Investimentos	198.054.962,37	178.254.855,80	166.793.120,85
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	4.596.659,18	0,00	-5.195.164,85
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada	0,00	172.229,64	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV-V)</b>	<b>20.465.312,56</b>	<b>32.401.054,34</b>	<b>29.734.078,02</b>

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
PREFEITA MUNICIPAL

PRISCILA MAURICIO CONTI  
Contador - CRC 1SP303.058/O-6

JULIANE POIANO CELEIRO  
Controle Interno

JULIA TEIXEIRA DE CARVALHO  
Controle Interno

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
(Artigos 53, §1º, Inciso I, e 38, §1º, da LC. 101/00)  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
**EXERCÍCIO 2020**

Orgão	Fonte de Recursos	Operações de Crédito					Despesas de Capital			
		Previsão Atualizada	Realizadas				Dotação Atualizada	Realizadas		
			Internas	Externas	A.R.O.	Total		Empenhadas	Liquidadas	Pagas
<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL</b>										
01 - TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.813.125,61	17.547.458,92	14.917.483,61	14.578.617,07
02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS ...		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.706.485,70	3.500.573,65	2.112.826,24	2.072.288,44
03 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS ...		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.818.742,95	2.290.392,67	2.290.392,67	2.290.392,67
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS ...		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.398.432,60	7.153.479,63	3.832.909,81	3.561.299,22
06 - OUTRAS FONTES DE RECURSOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.354.437,04	1.354.437,04	1.354.437,04	1.354.437,04
07 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO		41.000.000,00	2.950.963,08	0,00	0,00	2.950.963,08	41.000.100,00	8.629.285,06	2.264.905,39	2.147.168,91
<b>TOTAL DO ORGÃO</b>		<b>41.000.000,00</b>	<b>2.950.963,08</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.950.963,08</b>	<b>91.091.323,90</b>	<b>40.475.626,97</b>	<b>26.772.954,76</b>	<b>26.004.203,35</b>
<b>2 - CAMARA MUNICIPAL</b>										
01 - TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	6.673,80	6.673,80	6.673,80
<b>TOTAL DO ORGÃO</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>6.673,80</b>	<b>6.673,80</b>	<b>6.673,80</b>
<b>3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SJBVISTA</b>										
04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO ...		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	929.293,94	895.291,94	895.291,94	895.291,94
<b>TOTAL DO ORGÃO</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>929.293,94</b>	<b>895.291,94</b>	<b>895.291,94</b>	<b>895.291,94</b>
<b>4 - CENTRO UNIV. FAC. ASSOC. ENSINO-UNIFAE</b>										
04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO ...		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.602.000,00	1.157.598,86	859.048,44	859.048,44
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS ...		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - OUTRAS FONTES DE RECURSOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.598,56	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DO ORGÃO</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.608.598,56</b>	<b>1.157.598,86</b>	<b>859.048,44</b>	<b>859.048,44</b>
<b>TOTAIS:</b>		<b>41.000.000,00</b>	<b>2.950.963,08</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.950.963,08</b>	<b>98.659.216,40</b>	<b>42.535.191,57</b>	<b>28.533.968,94</b>	<b>27.765.217,53</b>

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO  
Contador - CRC 1SP165.611/O-8

JULIANE POIANO CELEIRO  
Controle Interno

JULIA TEIXEIRA DE CARVALHO  
Controle Interno





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
 ESTADO DE SÃO PAULO  
 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS N.º 001/2021.** O Departamento de Segurança e Trânsito da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, dando cumprimento ao que estabelecem os Artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº 4.164 de 08 de agosto de 2017, e alterações realizadas pela Lei nº 4.633 de 10 de março de 2020, pelo presente Edital **NOTIFICA** os proprietários ou possuidores dos veículos abaixo relacionados, considerados em estado de abandono, a proceder com a remoção destes no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste, sob pena de multa e remoção pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

PROCESSO	NOME	CPF	VEÍCULO	PLACA	COR	ENDEREÇO DO VEÍCULO ABANDONADO	DATA DE CONSTATAÇÃO DO ABANDONO
3865/2020	JOSÉ PAULO REVIERO	850.655.608-20	FORD/CONTOUR – ANO 1995	KFJ 2752	VERMELHA	RUA DAS PALMEIRAS, 27 – SÃO BENEDITO	18/03/2020
12151/2020	JOSÉ LUIS DE LIMA	309.024.828-07	VW/GOL CL – ANO 1994	JLV 8345	VERDE	RUA GONÇALVES DIAS, 90 - VILA MAGNÓLIA	12/11/2020
12153/2020	MARCO AURÉLIO SAUNORINS BUENO	294.702.828-76	GM/ÔMEGA CD – ANO 1998	CSW 2969	PRETA	RUA GONÇALVES DIAS, 70 - VILA MAGNÓLIA	12/11/2020
2941/2021	TIAGO FONSECA DE OLIVEIRA	215.169.668-56	MERCEDES-BENS/ LS 1525 – ANO 1988	GRV 6266	BRANCO	CRUZAMENTO ENTRE RUA DINAH REZENDE PINTO E AVENIDA DR. LUIS GAMBETA SARMENTO - SANTO ANTÔNIO	11/02/2021
2987/2021	ELIANA ROSA	286.287.848-02	FIAT/TIPO 1.6 IE – ANO 1995	GRJ 6730	CINZA	CRUZAMENTO ENTRE A RUA JOSE LUIZ YASBECK DAVID E RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS – JARDIM FLAMBOYANT	02/02/2021
2991/2021	SHEILA SPADÃO	367.234.428-14	GM/MONZA SL/E – ANO 1987	BII 8368	BRANCA	RUA JOSE RODRIGUES ESTEVAM, 151 – VILA CONCEIÇÃO	08/02/2021
2992/2021	JOSE EDUARDO BARBOSA SANTANA	427.015.498-50	GM/CHEVETTE L – ANO 1993	GMO 6498	BRANCA	RUA JOSE RODRIGUES ESTEVAM, S/N (EM FRENTE AO Nº 130) – VILA CONCEIÇÃO	08/02/2021
2994/2021	MIGUEL ANGELO PINTO DE ALMEIDA	323.476.718-12	FORD/ESCORT GL 16V H – ANO 1996	CHI 3053	VERMELHA	RUA JOSE RODRIGUES ESTEVAM, S/N (EM FRENTE AO Nº 130) – VILA CONCEIÇÃO	08/02/2021
3008/2021	DIRCE PEREIRA DA SILVA	325.622.468-70	GM/MONZA SL/E 2.0 – ANO 1989	BFI 2078	CINZA	CRUZAMENTO ENTRE A RUA MARIA INES S OLIVEIRA E RUA DAVID DE CARVALHO – VILA VALENTIM	08/02/2021
3009/2021	CELSE FERREIRA DOS SANTOS	043.877.028-50	VW/GOL 1000 – ANO 1995	CCR 6490	BEGE	CRUZAMENTO ENTRE A RUA MARIA INES S OLIVEIRA E RUA DAVID DE CARVALHO – VILA VALENTIM	08/02/2021
3012/2021	ALINE FABIANE RODRIGUES FREITAS DE OLIVEIRA	348.250.038-00	VW/GOLF 2.0 – ANO 2000	GYC 2241	PRETA	RUA JORDANO SIRTO, 41 – JD RECANTO DO JAGUARI	08/02/2021
3013/2021	RONI JULIARI	276.048.288-09	VW/QUANTUM CL – ANO 1992	BMS 5223	VERDE	RUA LUIS BARBOSA, 131 – JARDIM LEONOR	08/02/2021
3015/2021	TEREZINHA DE FATIMA OLIVEIRA	127.388.498-14	VW/FUSCA 1300 – ANO 1973	BII 4637	AZUL	TRAVESSA JOAQUIM OSÓRIO, S/N – JARDIM MICHELAZZO	17/02/2021
3018/2021	TÂNIA CRISTINA DAMALIO DE SOUZA SANTOS	117.514.358-81	GM/MONZA SL/E – ANO 1986	BII 3205	CINZA	RUA MARIA SQUASSABIA, 110 – JARDIM MOLINARI	12/02/2021
3161/2021	LAURIDES LÁZARO GONÇALVES MORAES	723.770.978-04	FIAT/TIPO I.E. – ANO 1994	BVQ 4480	CINZA	RUA SANTO PELOZIO, 795 – JARDIM AZALÉIAS	15/02/2021
3404/2021	EDUARDO DEZENA	966.139.128-91	VW/GOL CL – ANO 1991	BGA 2267	BRANCA	RUA JOÃO MATOS TAVARES, 589 - SÃO BENEDITO	16/02/2021
3405/2021	LUZIA FELICIANO FELISBERTO	925.267.808-53	GM/MONZA SL/E EFI – ANO 1992	BII 3219	VERDE	RUA JOÃO MATOS TAVARES, 589 - SÃO BENEDITO	16/02/2021
3407/2021	CARLOS ALBERTO GARCIA	120.449.778-85	VW/GOL 1000 – ANO 1995	CAS 1048	BRANCA	RUA <sup>SERAFIM</sup> JOSE FERREIRA, 290 - VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	08/02/2021
3409/2021	MARISA DE FÁTIMA MARTINS	042.273.748-80	MERCEDES-BENS/ O 400 RSD PL	GVK 0048	BRANCA	RUA AMÉRICO DE CAMPOS, 52 - CENTRO	15/02/2021

São João da Boa Vista, 24 de fevereiro de 2021

JOSÉ FERNANDO BRUNO

DIRETOR DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

**FINAL**

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista – SP, etc.

1) FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

**JOÃO BATISTA CAMPOS E TEREZA DA SILVA**

Ele, brasileiro, divorciado, aposentado, com 71 anos de idade, residente

em São João da Boa Vista (SP), filho de João Campos e Durvalina Ferreira Campos.

Ela, brasileira, divorciada, aposentada, com 67 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filha de Alcelino da Silva e de Carmen da Silva. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

Se Alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-los nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.

